



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

L E I N ° 1 2 6 9 / 2 0 1 5

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas, com símbolo , valores e vagas, conforme a seguir:

<i>FUNÇÃO</i>	<i>Símbolo</i>	<i>VAGAS</i>	<i>VALORES R\$</i>
<i>Assessor Contábil</i>	<i>FG-</i>	<i>01</i>	<i>1000,00</i>
<i>Assessor Jurídico</i>	<i>FG-</i>	<i>01</i>	<i>800,00</i>
<i>Controlador Interno</i>	<i>FG-</i>	<i>01</i>	<i>300,00</i>

Art. 2º - Para as funções de que trata o Art. 1º da presente Lei, somente poderão ser designados para o exercício de Funções Gratificadas os servidores municipais nomeados em caráter efetivo.

§ 1º - A designação do servidor para o exercício da Função Gratificada será formalizada através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A gratificação será paga cumulativamente com os vencimentos do cargo que for titular e será devida somente enquanto o mesmo estiver no exercício efetivo da Função Gratificada e respondendo pelo Departamento de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santo Antônio do Paraíso.

Art. 3º O servidor não fará jus à gratificação nos afastamentos de efetivo exercício do cargo, exceto nos casos estipulados na Lei Complementar nº 01/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional, especial ou suplementar, para cobrir as despesas decorrentes do pagamento da gratificação prevista nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e revogando as demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 17 de dezembro de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal